



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, n.º 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45  
CEP 36152-000 Goianá - MG



## LEI Nº 399/2007

Autoriza a Prefeitura Municipal de Goianá a firmar convênio para instalação na cidade de uma Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Goianá autorizada a firmar com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, convênio para instalação e funcionamento na cidade, de uma agência para prestação de serviços postais e demais atividades próprias da empresa.

Art. 2º - No convênio ou termo de compromisso a ser firmado, a Prefeitura Municipal poderá assumir a obrigação de ceder um imóvel para instalação da agência.

Parágrafo Único - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder um funcionário de seu Quadro Efetivo para prestar serviços à disposição da agência.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no artigo 2º, poderá a Prefeitura Municipal firmar contrato de aluguel de um imóvel, para instalação e funcionamento da agência dos Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações resultantes desta lei, o Executivo utilizará dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Goianá, 14 de maio de 2007.

*José Loures Ciconeli*

PREFEITO DE GOIANÁ

**José Loures Ciconeli**

**Prefeito de Goianá**